



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 579/97

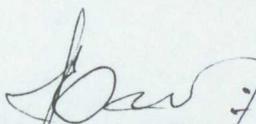
**REVOGA A LEI Nº. 51/65, DE
13/08/65.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência -
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 51/65, de
13 de Agosto de 1965, tendo em vista que a mesma perdeu o seu objetivo, com
o decorrer do tempo e, não é mais do interesse do Executivo fazer a doação do
bem imóvel, objeto da Lei supra citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir
da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24
de Outubro de 1997.


José Eduardo Vieira
Prefeito Municipal